



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Emenda Aditiva n.º 04/2020, de 25 de junho de 2020, ao Projeto de Lei Ordinária n.º 03/2020 – Poder Executivo Municipal

“Acrescenta o art. 18-A ao Projeto de Lei Ordinária 03/2020, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, a fim de regulamentar sobre a elaboração e a execução das emendas impositivas no Projeto de Lei Orçamentária Anual.”

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Denis Donizeti da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA ao Projeto de Lei Ordinária n.º 03/2020 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Acrescenta-se o art. 18-A ao Projeto de Lei Ordinária n.º 03/2020, de iniciativa do Poder Executivo, com a seguinte redação:

“Art. 18-A. O Poder Executivo Municipal reservará, no Projeto de Lei Orçamentária Anual, dotação específica, no valor de 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, destinada para as emendas impositivas previstas no art. 122-A da Lei Orgânica do Município de Serrana.

Parágrafo único. É vedado ao Poder Executivo Municipal, na execução do orçamento público, reduzir a receita das funcionais programáticas para quais foram destinadas as verbas das emendas impositivas referidas no caput desse artigo.”

Art. 2º Os demais artigos não alterados por força desta Emenda permanecem com suas redações originárias.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 25 de junho de 2020.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

Os Nobres Vereadores elaboraram a presente emenda com o objetivo de regulamentar sobre a elaboração e a execução das emendas impositivas a serem propostas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, previstas no art. 122-A da Lei Orgânica do Município de Serrana.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana/SP.

Serrana, 25 de junho de 2020.